



Município de Lagoa – Algarve
Câmara Municipal

123
Abul.
26/6/2026

Ata n.º 1 da reunião do júri do procedimento concursal para conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho – Carreira/Categoria de Assistente Operacional – Área Funcional de Auxiliar de Ação Educativa – Unidade Orgânica Divisão de Educação/Gestão Escolar - Ref.º 2026/07.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, na Câmara Municipal de Lagoa – Algarve, pelas dez horas, reuniram-se: Maria Licínia Mendes Lourenço, na qualidade de Presidente do Júri, Tiago Jorge Gonçalves Freire e Ana Paula Garcia Marques Pinto, vogais efetivos, os quais constituem o Júri do procedimento concursal supra identificado, conforme Despacho n.º 129/DRH/2026, a fim de estabelecerem os métodos de seleção, fixar os parâmetros de avaliação e selecionar os temas a abordar, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

Funções inerentes ao posto de trabalho: Desenvolve as funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade variável, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento do serviço. Exerce tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola, e controla as entradas e saídas na mesma. Presta informações, utiliza equipamentos de comunicação, estabelece ligações telefónicas, recebe e transmite mensagens. Providencia a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo. Colabora nas atividades de apoio escolar, refeitório e biblioteca escolar, de modo a permitir o seu normal funcionamento, nomeadamente o registo de refeições e nas tarefas de apoio à gestão escolar. Reproduz documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento. Participa com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens, com vista a assegurar um bom ambiente educativo. Presta apoio específico a crianças e jovens com necessidades educativas específicas, em contexto de sala de aula, cantina, recreio, instalações sanitárias e deslocação para o exterior, promovendo a sua autonomia, socialização e o seu bem-estar emocional. Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola. Presta apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanha a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde. Procede à vigilância dos espaços interior e exterior do estabelecimento, de modo a assegurar o normal funcionamento do serviço. Desenvolve funções de apoio geral aos alunos, docentes e encarregados de educação, entre e durante as atividades letivas, bem como no período de interrupção letiva. Respeita e faz respeitar as normas de proteção do ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho, utilizando o equipamento de proteção individual em uso no local de trabalho. -----

Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º da LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por experiência comprovada do exercício de funções idênticas ao posto de trabalho. -----

RP
Dan. Zito
20/10/2020

A reunião teve por objetivo a definição dos parâmetros de avaliação, das ponderações em cada método, grelhas e as respetivas fórmulas de classificação. -----

Assim, considerando que: -----

Nos termos do n.º 1 do art.º 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o art.º 36.º da LTFP, e nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 34.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro (Orçamento de Estado para 2026), os métodos de seleção obrigatórios são: Avaliação Curricular, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, e Entrevista Profissional de Seleção. -----

O júri deliberou, por unanimidade, relativamente aos métodos de seleção, o seguinte: -----

Os métodos de seleção serão valorados de 0 a 20 valores: -----

a) Avaliação Curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. -----

Este método é valorado de 0 a 20 valores, constituindo fase eliminatória para classificações inferiores a 9,5 valores, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula: -----

$AC = HA \times 10\% + FP \times 30\% + EP \times 50\% + AD \times 10\%$ -----

em que: -----

HA = Habilitações Académicas; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

AD = Avaliação de Desempenho. -----

Estes fatores são valorados da seguinte forma: -----

1) Para o fator habilitação académica (HA): -----

- Habilitação literária legalmente exigida – 18 valores; -----

- Habilitação superior à legalmente exigida, desde que seja considerada relevante para a área de atividade específica – 20 valores. -----

2) Para o fator formação profissional (FP), considerar-se-ão as ações de formação enquadráveis na área de atividade específica, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, com limite de 20 valores. -----

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Ações de formação com duração até 14 horas	1 valor cada
Ações de formação com duração entre 14h e 35h	1,5 valor cada
Ações de formação com duração entre 35h e 60h	2 valores cada

Boa
dia
2 de Setembro

Ações de formação com duração superior a 60h	2,5 valores cada
--	------------------

- 3) A experiência profissional (EP) terá incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas: -----

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Inferior a 1 ano	10 valores
Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos	13 valores
Igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos	16 valores
Igual ou superior a 6 anos	20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado. -----

- 4) Para a valoração da Avaliação de Desempenho, serão consideradas as três últimas avaliações em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, de acordo com os seguintes critérios: -----

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	VALORAÇÃO
Desempenho Inadequado	8 valores
Desempenho Adequado	14 valores
Desempenho Relevante	18 valores
Desempenho Excelente	20 valores

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, e atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, é atribuída a valoração de 14 valores. -----

- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes: -----

- 1) Motivação para a função. -----
- 2) Qualidade da experiência profissional. -----
- 3) Capacidade de expressão e comunicação. -----
- 4) Capacidade crítica. -----
- 5) Relacionamento interpessoal. -----

A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada tendo em conta os níveis classificativos de Elevado, Bom,

Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

O resultado final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. -----

Duração aproximada da Entrevista Profissional de Seleção: 20 minutos. -----

A ordenação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados: ---

Ordenação Final (OF) = AC x 70% + EPS x 30% -----

B – ORIENTAÇÕES COMUNS A APLICAR NA SELEÇÃO: -----

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção. -----

Em situação de igualdade de valoração na ordenação final, aplicam-se os critérios previstos no art.º 24º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e, subsistindo o empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial: -----

1.º - Valoração obtida no primeiro método de seleção; -----

2.º - Valoração obtida no segundo método de seleção; -----

3.º - Residência na área do Município. -----

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, pelas doze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente Ata, que vai ser lida e assinada por todos os elementos do júri.

O Júri,

A Presidente do Júri: Lúcia Lourenço

O Primeiro Vogal: [Assinatura]

A Segunda Vogal: Anabela Garcia Marques Pinto